



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ATA DA 529ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

01 Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às oito horas e quarenta e cinco minutos,
02 deu-se início à quingentésima vigésima nona Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de
03 Enfermagem do Piauí, na Sala do Plenário Dra. Filomena Lélis Camello, na sede do Conselho
04 Regional de Enfermagem do Piauí, situado à Rua Magalhães Filho número seiscentos e cinquenta e
05 cinco, Centro. Estiveram presentes os Conselheiros: Doutora Tatiana Maria Melo Guimarães -
06 Conselheira Presidente, Doutora Amanda Lúcia Barreto Dantas – Conselheira Secretária, Senhora
07 Leone Maria Damasceno Soares – Conselheira Tesoureira, Doutor Antônio Francisco Luz Neto,
08 Senhora Diana Oliveira do Nascimento Matos, Doutora Elisângela Lemos Varonil Nunes, Senhor
09 Flaviano Marques Aragão, Doutor Marttem Costa de Santana, senhor Frank James Alves da Silva e
10 Doutor João Paulo Ferreira de Castro. Após a abertura, conferência de quórum a Presidente
11 Doutora Tatiana Maria Melo Guimarães abre a reunião com as comunicações. **Comunicações da**
12 **Presidente:** sobre o I Workshop: Violência contra os trabalhadores da saúde na UFPI. A mesma
13 informa que participou como palestrante juntamente com o assessor técnico Daniel, foi um
14 momento de grande crescimento em termos de conhecimentos novos sobre a temática e diz que
15 solicitou para as organizadoras que enviassem ao conselho um formulário que fosse
16 disponibilizado no site do Coren-PI para que o profissional de enfermagem possa preencher
17 relatando casos de violência sofridas por este, com fins de tomar providencias efetivas e dar
18 seguimento quando for necessário. Em relação ao I Encontro Internacional de Estomaterapia do
19 Piauí, a mesma informa que participou desse momento na mesa de abertura do evento que contou
20 com a participação do conselheiro federal Dr. Lauro César de Moraes, mas lamenta a escassa
21 participação dos profissionais inscritos no evento nos momentos de palestras, apesar de ter tido um
22 número significativo de inscritos no encontro de mais de trezentas pessoas. Sobre o 21º CBCENF
23 informa que participou do encontro jurídico junto ao Cofen para esclarecimentos de pontos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

24 importantes da gestão, no qual foi discutida a forma de cobrança utilizando protesto de título e que
25 o Coren-PI está à frente de muitos conselhos regionais já que possui contrato efetivado com o
26 cartório e neste momento a presidente coloca para apreciação e votação para o plenário a viagem
27 de visita do assessor técnico Daniel e da funcionária Gardênia ao Coren-GO para conhecer o
28 sistema implantado naquele regional. A proposta foi apreciada e aprovada por unanimidade pelos
29 presentes. Quanto à audiência pública para discussão à luz dos aspectos jurídicos e técnicos sobre
30 condições precárias de assistência da Maternidade Dona Evangelina Rosa, informa que ficou
31 preocupada, pois no dia anterior à audiência tinha ocorrido interdição ética pelo CRM e que estava
32 recebendo denúncias pelos enfermeiros da admissão de que os médicos estavam obrigando os
33 enfermeiros a estarem na linha de frente informando para as pacientes que ingressavam na
34 maternidade para elas retornarem sem atendimento. A presidente informa que durante a audiência
35 deixou claro que a admissão de pacientes era que estava proibida, mas que estas deveriam ser
36 atendidas na urgência da maternidade pelos médicos e que estes é que deveriam determinar se estas
37 seriam internadas ou não, com continuidade na classificação de risco efetuada pelo enfermeiro. Na
38 audiência ficou acordado que teriam enfermeiros obstetras nas vinte e quatro horas para realização
39 da classificação de risco. Acerca da audiência pública para discussão à luz dos aspectos jurídicos e
40 técnicos sobre a irregular dispensação de diversos fármacos. Informa que nesta audiência foram
41 discutidas as medicações que o estado não estava disponibilizando desde o mês de outubro e outras
42 não estavam sendo distribuídas para outros municípios, sendo dado prazo para o estado regularizar
43 a situação bem como elaborar projeto para dispensação das demais medicações das cidades pólos.
44 Em relação à assembleia de Presidentes informa que foi discutida a lei de segurança dos dados que
45 teremos que implementar no Coren-PI no segundo semestre de 2019, também foi tratado sobre o
46 ETCE que deverá ser implantado em todos os Coren's no início de 2019, que se trata de um
47 sistema de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas. Sobre a posse da Comissão Ética de
48 Enfermagem do HU comunica que participou da posse e informa aos conselheiros que estimulem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

49 os municípios dos quais fazem parte de que sejam disponibilizadas vagas para participação do
50 Coren-PI nos conselhos municipais de saúde. Comunica sua participação na reunião na
51 Procuradoria Regional do Trabalho, onde se discutiu sobre vínculos empregatícios irregulares de
52 profissionais de enfermagem do [REDACTED] e proposto pela presidente do Coren-PI um
53 acordo de Cooperação Técnica entre o Coren-PI e a Procuradoria Regional do Trabalho do PI.
54 Sobre a solenidade de Outorga da medalha do mérito Darcy Araújo comunica que ficou muito
55 lisonjeada com o recebimento do prêmio e que esta premiação não era somente dela enquanto
56 presidente, mas que faz parte de um conjunto composto por todos os funcionários do conselho,
57 seguranças, da limpeza, aos administrativos e também aos conselheiros que compõem a plenária.
58 Comunica que nas avaliações que estão sendo descritas pelos profissionais de enfermagem da
59 recepção são destacadas as avaliações do funcionário Rayfran, nas quais há vários elogios ao
60 mesmo pela sua competência, educação e empenho no exercício de suas atividades, sugerindo aos
61 conselheiros que seja instituída uma premiação ao funcionário destaque do ano. O conselheiro
62 Marttem afirma que não apoia a ideia, pois pode gerar competitividade entre os funcionários, com
63 destaque de apenas um em detrimento dos demais. Acrescenta que poderiam ser premiados os
64 melhores funcionários de cada setor. Após discussão em plenária, fica decidido que seja entregue
65 uma lembrança como forma de agradecimento pelos serviços prestados ao longo do ano para o
66 funcionário Rayfran e lançamento de uma proposta de instituição de premiação para os
67 funcionários destaque do ano. **Comunicação dos Conselheiros:** Sra. Leone Maria Damasceno
68 Soares comunica que participou do 21º CBCENF. Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas comunica
69 que participou do 21º CBCENF no qual teve a oportunidade de participar da primeira reunião de
70 secretários nos Coren's, momento de troca de experiências entre conselheiros secretários. Informa
71 ainda sua participação no I Congresso Norte-Nordeste de Tecnologias em Saúde, no qual foi
72 possível aquisição de conhecimentos sobre o uso de tecnologias diferenciadas na prática e no
73 ensino de Enfermagem. Informa ainda que participou da posse da Comissão Ética de Enfermagem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

74 do HU, onde foram prestados esclarecimentos sobre a função e importância dessa comissão para a
75 instituição hospitalar como elo de comunicação com o Coren-PI. Sugere juntamente com os
76 conselheiros Elisângela e Antônio Neto que seja implantado junto ao Coren-PI edital de premiação
77 que poderá ser realizada no período da semana de enfermagem, como forma de homenagear os
78 profissionais de enfermagem pelas ações realizadas em prol da sociedade e da enfermagem em si e
79 como forma de valorização de suas ações. Dr. Antônio Francisco Luz Neto comunica que
80 participou do 21º CBCENF, comunica que, na qualidade de responsável pelo setor de fiscalização,
81 foram realizados no ano de 2018: relatórios da lei de acesso à informação foi atualizado, formato
82 estatístico e dados a partir de ferramentas de controle; ouvidoria- sendo respondido em tempo hábil
83 e sem pendências; ferramentas de controle- tabela de CRT (emissão e indeferimento), tabela de
84 PAD (arquivados e acompanhamento das primeiras inspeções), tabelas administrativas (férias,
85 viagens, cronogramas de inspeções) se encontram em dia; processo administrativo- PAD: foi
86 criada nova capa, autuação, memorando de designação, despacho, termo de arquivamento;
87 começou a ser arquivado PAD, documentos de CRT e fiscalizatórios; abertura de novos PAD's
88 antes das inspeções; foi criado no site a aba documentos gerenciais com modelo de escala, POP e
89 regimento interno; registro de empresa com modelo de requerimento e relação nominal; processo
90 de CRT, fluxograma, novo requerimento e relação nominal. As metas para o ano de dois mil e
91 dezenove são: criação do manual do departamento de fiscalização; criação dos POP's do
92 DEFIS; todas as inspeções serão realizadas já com PAD's abertos; acompanhamento dos PAD's;
93 realizar força tarefa por áreas clínicas de imagem, colégios particulares que tem posto de
94 enfermagem, institutos federais, penitenciárias entre outras instituições que apresentem
95 profissionais de enfermagem atuando; realizar nas subseções os arquivamentos necessários e
96 organizar os PAD's e processos fiscalizatórios. Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos
97 comunica que participou do 21º CBCENF, onde no mesmo teve a oportunidade de participar das
98 seguintes atividades: Reunião de Conhecimento do Fluxo da Rede-On na qual foi discutido o plano



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

99 de trabalho para reorganização da rede obstétrica e Neonatal do Território Entre Rios- REDE-ON
100 ENTRE RIOS: PROPOSIÇÕES: FMS/SESAPI/MP/29ª Promotoria de justiça de Teresina. Esta
101 conselheira teve sua contribuição no apoio e mostrando-se atenta e acompanhará o cumprimento da
102 Linha de cuidado Materno-Infantil incentivando a prevenção através das UBS; Participou da
103 reunião do GT/CT/SAÚDE DA MULHER as 13h30- 17h30 participação do VI Encontro de saúde
104 da mulher (GT/CT -SM) do Sistema Cofen/Corens; Participação do Encontro da Comissão
105 Nacional de Técnicos de Enfermagem e Associação Nacional dos Auxiliares e Técnicos de
106 Enfermagem (ANATEN), onde na oportunidade conversou com o presidente da ANATEN Tonny
107 Marcell Costa, Jefferson Caproni e Dorly Gonçalves para melhorias na enfermagem e
108 especialização para o técnico de enfermagem para o estado do Piauí e possível implantação da
109 ANATEN em Teresina. Informa ainda que no dia sete às quinze horas foi recebido um grupo de
110 profissionais técnicos de enfermagem do [REDACTED] lotados na sala de recuperação pós anestésica do
111 Centro Cirúrgico, para deixarem suas demandas de denúncia-queixa sobre: dimensionamento, onde
112 ocorreu redução de funcionários sobrecarregando o cuidado e reduzindo assistência; queixas da
113 ausência de fluxo de saída de clientes sobrecarregando a equipe, ausência de treinamentos para os
114 cuidados nos manuseios da BIC, foram convocadas para fazer coleta de exames laboratoriais sem
115 uma previa orientação e treinamento para tal serviço, sendo que na instituição existe uma equipe
116 para tal finalidade; no serviço diário não tem um padrão de divisão de intervalo para almoço
117 mínimo para o trabalhador de uma hora; não tiveram treinamento específico para cuidados a
118 pacientes intensivos e semi-intensivos e no local não há sala de isolamento nem expurgo adequado
119 para ambiência; falaram da falta de diálogo por parte do RT que sempre vê suas inquietações com
120 “deboche”, falaram que observam que o mesmo RT às vezes fica na assistência e
121 concomitantemente na gerencia reduzindo assim a supervisão de enfermagem e sobrecarregando a
122 equipe técnica. Comunica que fez o registro e ouviu suas queixas, orientou à luz do novo código
123 de ética (Resolução nº 564/2018), comunicou do trâmite do processo e da denúncia à luz da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

124 Resolução de processos éticos nº 370/2010 e conversaram da existência no site do Coren-PI dos
125 modelos de protocolos institucionais. Comunica que é preciso fazer uma ampla divulgação destes
126 modelos e da necessidade dos protocolos institucionais que os profissionais precisam utilizar seu
127 local de serviço para facilitar a dinâmica do trabalho, mostrar a divisão de tarefas, incentivar que o
128 técnico de enfermagem precisa participar deste planejamento para executar as atividades. Dra.
129 Elisângela Lemos Varonil Nunes comunica que participou do 21º CBCENF, do fechamento da
130 programação do Seminário Administrativo que será realizado na sede do Coren-PI na cidade de
131 Teresina no período de quatorze a dezesseis de janeiro de 2019; participou como representante do
132 Coren-PI em evento na FACID com demais conselhos de classes; participou, na condição de
133 ouvinte, do Curso Comunicação Efetiva que aconteceu na Sede do Coren-PI; sugere que seja
134 realizado o curso de Estratégias para Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente. Sr.
135 Flaviano Marques Aragão comunica que participou do 21º CBCENF, comunica que as
136 profissionais de enfermagem que eram contratadas do CAPS AD 24h de Parnaíba, foram chamadas
137 para entregarem as documentações para recontração das mesmas, com isso mostraram satisfação
138 com as ações do Coren-PI no processo de interdição ética da instituição. Comunica que os
139 profissionais de enfermagem do Hospital [REDACTED] da cidade de [REDACTED]
140 solicitam providências por parte do Coren-PI a respeito de abuso do poder, assédio moral por parte
141 do enfermeiro responsável da secretaria de saúde municipal e que a escala de serviço está abusiva,
142 segundo informações eram oito enfermeiros e atualmente só tem quatro escalados no plantão, mas
143 que há enfermeiro na escala que não está trabalhando e ficam de sobreaviso para o caso da
144 fiscalização acontecer na instituição. Em virtude do parentesco de primeiro grau do enfermeiro
145 responsável do hospital, [REDACTED] com a fiscal [REDACTED], sugiro que a inspeção seja realizada
146 por um fiscal da sede. Informa ainda que pediu para a profissional formalizar a denúncia.
147 Comunica que os profissionais de enfermagem pedem providências quanto ao edital do concurso
148 público da Prefeitura Municipal de Parnaíba no tangente aos valores dos salários onde há uma



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

149 discrepância muito grande em relação a outras profissões e quanto à carga horária. Sr. Frank James
150 Alves da Silva comunica que participou do 21º CBCENF. Dr. Marttem Costa de Santana comunica
151 que participou do 21º CBCENF, do curso sobre Implantação dos Protocolos de Segurança do
152 Paciente. Solicita a efetivação do segundo curso de atualização para comissões de instrução de
153 processo ético-disciplinar. Solicita o aval para criação/confeção do Manual de Normas e Rotinas
154 para ser disponibilizado pelo Coren-PI. Sugere a oferta da oficina de produção de protocolos
155 assistenciais. Senhor João Paulo Ferreira de Castro comunica que participou do 21º CBCENF.
156 **Comunicações COREN's e COFEN:** Ofício Circular nº 0007/2018-BA - Encaminha exemplar do
157 Relatório de Gestão e atividades da gestão 2015/2017. Deu conhecimento. Conselheiro Marttem
158 sugere que as ações realizadas pelo Coren-PI possam ser divulgadas na forma de e-book como
159 forma de reduzir custos e para que todos os profissionais de enfermagem tenham acesso ao mesmo.
160 Dra. Tatiana concorda e informa que já entrou em contato com a assessoria de comunicação para
161 que seja feito esboço deste relatório. Ofício Circular nº 0189/2018/GAB/PRES - Encaminha cópia
162 do mandato de intimação sobre o não atendimento de tutela liminar requerida pela Federação
163 Nacional dos estabelecimentos de saúde. Deu conhecimento. Ofício Circular nº
164 0199/2018/GAB/PRES - Encaminha cópia do Memorando CTLN visando subsidiar as
165 Procuradorias com elementos técnicos que versam sobre a Resolução Cofen 543/2018 para
166 utilização em peças jurídicas. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para procuradoria
167 jurídica, assessoria técnica e assessoria jurídica. Ofício Circular nº 0200/2018/GAB/PRES -
168 Encaminha cópia do Memorando nº 174/DPAC acerca da Decisão favorável ao Cofen, que
169 indeferiu o pedido do colégio médico de acupuntura. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado
170 para assessoria técnica. Ofício Circular nº 0202/2018/GAB/PRES - Encaminha cópia do
171 Memorando nº 170/ DPAC acerca da Decisão do deferimento de tutela de urgência exarada em
172 Processo, que tramita na 7ª Vara Federal, tendo parte autora o Cofen réu o Distrito Federal. Deu
173 conhecimento, devendo ser encaminhado para procuradoria jurídica e assessoria técnica. Ofício



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

174 Circular nº 0203/2018/GAB/PRES - Encaminha Parecer da Asslegis nº 91/2018 ao qual não
175 recomenda o deferimento do pleito da Aben-CE acerca de esclarecimentos sobre os efeitos da
176 Resolução Cofen nº 581/2018. Deu conhecimento. Ofício Circular nº 0205/2018/GAB/PRES -
177 Encaminha Parecer Normativo nº 002/2018 que versa sobre a emissão de certidão de regularidade
178 inscricional. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para o setor de registro e cadastro e
179 procuradoria jurídica. Ofício Circular nº 0206/2018/GAB/PRES - Informa que a Resolução Cofen
180 nº 595/2018 que altera a Resolução nº 498/2015 foi publicada no DOU. Deu conhecimento,
181 devendo ser encaminhado para o departamento financeiro, controladoria, procuradoria jurídica e
182 dívida ativa. Ofício Circular nº 0207/2018/GAB/PRES - Encaminha calendário de eventos para
183 2019. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para a coordenação de eventos. Ofício
184 Circular nº 0208/2018/GAB/PRES - Encaminha cópia do Parecer nº 050/2018 que versa sobre a
185 competência dos profissionais de enfermagem no serviço de endoscopia. Deu conhecimento,
186 devendo ser encaminhado para assessoria de comunicação. Ofício Circular nº
187 0215/2018/GAB/PRES - Informa que foi colocado consulta pública sobre minuta de Resolução que
188 Normatiza as atribuições dos profissionais de enfermagem nas instituições de longa permanência
189 para idosos. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para assessoria técnica e assessoria de
190 comunicação para divulgação no site e redes sociais. Ofício Circular nº 0216/2018/GAB/PRES -
191 Informa publicação da Resolução Cofen nº 598/2018 sobre os Relatórios de Fiscalização
192 Trimestrais e de Processos Éticos. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para o
193 departamento de fiscalização, setor de processo ético para fins e conhecimento. Ofício Cofen nº
194 02972/2018/GAB/PRES - Encaminha Decisão Cofen nº 175/2018 e Parecer nº 101/2018 que
195 homologa a Decisão Coren-PI nº 16/2017 sobre critérios para prescrição de dívidas no âmbito do
196 Coren-PI. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para conhecimento, para procuradoria
197 jurídica e dívida ativa. Ofício Cofen nº 03094/2018/GAB/PRES - Encaminha Decisão Cofen nº
198 210/2018 que homologa a Decisão Coren-PI nº 100/2018 que aprova o orçamento para o exercício



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

199 de 2019, o mesmo foi aprovado sem ressalvas. Deu conhecimento, devendo ser encaminhado para
200 o departamento financeiro, procuradoria jurídica e controladoria para conhecimento. **ORDEM DO**
201 **DIA: DIVERSOS:** Carta de Agradecimento – CEIR - Agradece o apoio do Coren-PI na realização
202 do evento: Congresso Nacional de Reabilitação. Deu conhecimento. Memorando 004-2018
203 CIAMCA - Solicita providencias do Coren-PI, quanto à falta de material disponível para equipe da
204 Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. Deu conhecimento e verificar se na fiscalização há
205 relatórios que comprovam a situação relatada, encaminhar a denúncia ao Ministério Público
206 Estadual para providencias. Memorando nº 140-2018 FISC - Encaminha relatório, após
207 averiguação feita na enfermaria pediátrica do [REDACTED] Deu conhecimento devendo o mesmo ser
208 encaminhado ao Ministério Público e designada conselheira Amanda para apreciação e realização
209 de parecer de admissibilidade de interdição ética. Ofício nº 1030/2018 do Ministério Público do
210 estado do Piauí - Outorga de medalha do mérito Darcy Araújo, agraciada à Presidente do Coren-PI,
211 Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães. Deu conhecimento. Livro encaminhado pelo escritório de
212 advocacia JACOBY FERNANDES & REOLON. - Exemplar do livro Conselhos de Fiscalização.
213 Deu conhecimento e foi elaborada carta de agradecimento para o mesmo. PAD Coren-PI
214 nº78/2018 - Encaminha Processo Administrativo do Coren-PI nº 0078/2018 referente à Instituição:
215 [REDACTED]. Deu conhecimento e foi juntado ao Memorando nº 140/2018
216 apresentado acima com mesmo despacho. PAD Coren-PI nº409/2018 - Encaminha Processo
217 Administrativo do Coren-PI nº 0409/2018 referente à Instituição: [REDACTED]
218 [REDACTED]. Deu conhecimento e designada a conselheira Elisângela para apreciação e realização
219 de parecer de admissibilidade de interdição ética. PAD Coren-PI nº77/2018 - Encaminha Processo
220 Administrativo do Coren-PI nº 077/2018 referente à Instituição: [REDACTED]
221 Deu conhecimento devendo o mesmo ser encaminhado ao Ministério Público Estadual e designado
222 o conselheiro Antônio Neto para apreciação e realização de parecer de admissibilidade de
223 interdição ética. Memorando nº 35/2018/Comissão de Sindicância - Encaminha autos do processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

224 de Interdição Ética de Enfermagem do [REDACTED]. Dr.
225 Antônio Neto relatou que a instituição continua com seis itens sem resolutividade das
226 conformidades e legalidades relacionadas ao serviço da enfermagem conforme abaixo: 1-
227 Inexistência de Enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem (Lei 2.848/1940;
228 Lei 3.688/1941; Lei 6.437/1977 e Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987). Este item foi sanado
229 parcialmente, visto que, houve a contratação de um profissional Enfermeiro, que se divide entre as
230 atividades e assistência e Responsabilidade Técnica (RT), não contemplando a presença do
231 profissional enfermeiro durante todos os turnos em que é prestado o serviço de Enfermagem,
232 conforme o horário de funcionamento desta instituição e escala anexada no processo de interdição.
233 Estando assim, em desacordo com a Lei do exercício profissional 7498/1986, que fala em seu art.
234 15 que as atividades do técnico e auxiliar de enfermagem quando exercidas em instituições de
235 saúde públicas e privadas e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob a
236 orientação e supervisão de Enfermeiro. 2 - Inexistência ou inadequação de documento (s)
237 relacionado (s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem (Lei
238 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen n. 311/2007; Resolução Cofen n. 429/2012).
239 Este item não foi atendido, no entanto, em ofício de nº 01/2018 enviado pelo diretor e responsável
240 técnico da instituição, foi solicitado prazo de 90 dias para elaboração dos documentos gerenciais.
241 3- Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem (Lei
242 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen n. 311/2007; Resolução Cofen n. 514/2016;
243 Resolução Cofen n. 429/2012); de acordo com a Resolução Cofen n. 564/2017 em seu artigo 36, os
244 profissionais de Enfermagem devem: registrar no prontuário e em outros documentos as
245 informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica,
246 legível, completa e sem rasuras. Artigo 37 documentar formalmente as etapas do processo de
247 Enfermagem, em consonância com sua competência legal. Este item foi atendido, pois durante a
248 inspeção foram apresentados livros de registros e formulários impressos (modelos em anexo). 4-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

249 Profissional (is) de Enfermagem que não executa (m) o processo de Enfermagem contemplando as
250 cinco etapas preconizadas (Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen n. 564/2017 –
251 vigente à época dos fatos descritos; Resolução Cofen n. 358/2009; Resolução Cofen n. 429/2012).
252 Durante a inspeção foram apresentados instrumentos específicos para registro da assistência de
253 enfermagem, porém o mesmo não contempla as cinco etapas, pois não consta a primeira e segunda
254 etapa do processo de enfermagem, coleta de dados e diagnóstico de enfermagem, respectivamente;
255 5- Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem (Lei
256 2.604/1955, Lei 6.839/1980, Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen n. 139/1992
257 ou a que sobrevir; Resolução Cofen n. 509/2016 ou a que sobrevir). Item atendido, conforme cópia
258 da certidão de Responsabilidade contida no processo. 6- Inexistência, desatualização ou
259 inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem (Lei 7.498/1986; Decreto
260 94.406/1987; Resolução Cofen n. 311/2007; Resolução Cofen n. 543/2017). O Enfermeiro RT
261 apresentou dimensionamento do pessoal de Enfermagem, porém o cálculo está inadequado para o
262 horário de funcionamento desta instituição. Além das irregularidades e ilegalidades relacionadas
263 com a Resolução Cofen n. 518/2016 foram constatadas as seguintes irregularidades nesta
264 instituição de saúde: Prédio em condições insalubres, com goteiras, infiltrações, mofo, expondo
265 pacientes e profissionais a condições degradantes; Iluminação inadequada, devido ausência de
266 lâmpadas em diversos setores, inclusive no posto de Enfermagem, centro cirúrgico, corredores,
267 dentre outros. O que dificulta a execução dos serviços de enfermagem prestados aos pacientes e
268 impondo-lhes riscos; Posto de Enfermagem funcionando em condições inadequadas, sem local
269 adequado para preparo de medicações; Ausência de Central de Material e Esterilização (CME);
270 Inexistência de Carro de Emergência, bem como qualquer insumo ou material, destinada ao
270 atendimento das urgências e emergências maternas e neonatais que porventura possam ocorrer.
271 Ausência de locais adequados para higienização das mãos no Centro cirúrgico e posto de
272 enfermagem e apenas um item foi atendido. Foi apreciado e aprovado por unanimidade pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

273 manutenção da interdição ética, com devido encaminhamento da decisão para o Ministério Público
274 com fins de tomada de medidas cabíveis. **DECISÕES:** Processo e relatório do Registro Mês
275 dezembro - Cancelamento de Inscrições Definitivas/ Provisórias, Especialização, Reativação,
276 Inscrições Secundárias, 2ª Via e Transferências para outros COREN's. Deu conhecimento, sendo
277 apreciado e aprovado. **PARECERES:** Parecer PROJUR nº 197/18 - Pedido de remissão de
278 anuidade em face de doença – [REDAZIDO]. Deu conhecimento pela
279 possibilidade de atendimento parcial do pleito concedendo a remissão relativa à anuidade do ano
280 de 2017, sendo que para os débitos referentes aos anos de 2016 e 2018 necessitam de apresentação
281 de laudos correspondentes ao ano fiscal, na forma da Resolução Cofen nº 434/2012. O mesmo foi
282 aprovado por unanimidade. Parecer PROJUR nº 198/18 - Pedido de isenção de anuidade em face
283 de doença e aposentadoria – [REDAZIDO]. Pela impossibilidade por ausência de
284 garantia infralegal. Deu conhecimento e aprovado por unanimidade. Parecer PROJUR nº 199/18 -
285 Pedido de restituição da anuidade de 2014 – [REDAZIDO]. Aprovado por
286 unanimidade pela possibilidade. Parecer PROJUR nº 200/18 - Pedido de ressarcimento da taxa de
287 recadastramento de carteira profissional – [REDAZIDO]. Aprovado por
288 unanimidade pela possibilidade. Parecer PROJUR nº 157/18 - Pedido de ressarcimento de taxa de
289 renovação de carteira profissional – [REDAZIDO]. Foi aprovado por
290 unanimidade pelo plenário. Parecer PROJUR nº 160/18 - Pagamento de Correção do percentual
291 Jeton referente aos anos de 2015 a 2017. Deu conhecimento e aprovado após apreciação. Parecer
292 PROJUR nº 161/18 - Parecer acerca da desoneração do Presidente do Coren-PI da assinatura dos
293 termos de confissão de dívida. Deu conhecimento sendo aprovado com ressalva de deixar claro no
294 parecer que somente os funcionários públicos possuem fé pública para assinatura de termo de
295 confissão de dívida. Parecer de Admissibilidade nº 49-2018 - Denúncia de agressão física e verbal
296 entre profissionais de enfermagem – Relator: Dr. João Paulo Ferreira de Castro, na qual opina pelo
297 arquivamento, considerando a natureza da denúncia, que não existem provas cabais que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

298 substanciem o motivo da denúncia. O parecer foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo seu
299 ARQUIVAMENTO. Parecer de Admissibilidade nº 50-2018 - Denúncia de auxílio cirurgia por
300 profissional técnico de enfermagem – Relator Dr. Marttem Costa de Santana. Deu conhecimento e
301 aprovado por unanimidade. Parecer Técnico Coren-PI nº 033/2018 - Diretrizes para o processo de
302 inspeção nas instituições de ensino de cursos de formação inicial e continuada de profissionais de
303 enfermagem. Deu conhecimento, apreciado e aprovado por unanimidade pela plenária. Deu
304 conhecimento e houve a discussão de que os professores que são enfermeiros, pela decisão do
305 então presidente Lula que retira a obrigatoriedade de inscrição no conselho pelos docentes, mas
306 que esta não tem poder legal sobre a enfermagem, já que a nossa profissão já é regida por lei
307 própria na qual este tem a obrigatoriedade de estar inscrito no conselho para executar suas funções,
308 inclusive no ensino. Após discussão, o mesmo foi apreciado e aprovado deixando explícito que os
309 professores sejam obrigatoriamente inscritos no conselho, e após será encaminhado para o Cofen
310 para conhecimento. **DOCUMENTOS CONTÁBEIS:** Solicita aprovação do Centro de Custo para
311 ser implantado no ano de 2019 em conformidade com as normas estabelecidas pelo Cofen. O
312 mesmo foi apresentado pelo funcionário Diego e após apreciação o mesmo foi aprovado e
313 homologado por unanimidade. **ASSUNTOS GERAIS:** Formulários do Coren-PI - serviço de
314 apoio ao profissional – deu conhecimento e a presidente informa que ficou satisfeita com as
315 avaliações nas quais os profissionais descrevem que foram em sua maioria bem atendidos,
316 parabenizando pelos atendimentos, ao passo em que solicitam melhores condições de trabalho e
317 piso salarial, condições estas que não cabem ao conselho e sim ao sindicato para resolução. A
318 presidente Tatiana comunica que com fins de realização de homenagem póstuma foi indicado o
319 nome do Senhor Áureo Januário da Silva, que é natural de Parnaíba, onde o mesmo já tinha sido
320 homenageado na câmara municipal de sua cidade, sendo reconhecida sua contribuição para a
321 enfermagem da região, a proposta é que de que a homenagem seja a de nomear o auditório da
322 subseção de Parnaíba com o do profissional ao que foi apreciado e aprovado pela plenária. A



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

323 presidente ainda comunica seu desejo de homenagem póstuma para a enfermeira Tânia Maria Melo
324 Rodrigues, que foi uma profissional também reconhecida pelas suas contribuições para a
325 enfermagem, sendo assim seu nome poderia designar o salão de eventos da sede do Coren-PI. A
326 proposta foi apreciada e aprovada pela plenária. Conselheiro Antônio Neto sugere que o nome do
327 auditório da sede do Coren seja o da primeira enfermeira do Piauí, Maria Otávia Poti, proposta que
328 foi apreciada e aprovada pela plenária. Sobre o PPA e matriz de intervenção a presidente informa
329 que foi realizada a mudança da aquisição de moto para veículo de pequeno porte para auxiliar em
330 demandas que forem surgindo ao longo dos anos enfatizando que veículo poderá ser utilizado por
331 uma quantidade maior de funcionários diante das demandas. Informa ainda que esta aquisição irá
332 acontecer apenas caso a receita do ano de 2019 ou 2020 seja maior. A proposta foi aprovada por
333 unanimidade pela plenária. Memorando nº 37/2018 da Comissão Própria de Licitação, na qual
334 solicita apreciação e aprovação pela plenária para realização de processos licitatórios e
335 consequente contratação de cartão de crédito e terceirização/regularização dos serviços de limpeza
336 das subseções do Coren-PI. Deu conhecimento e aprovado por unanimidade. Sem mais assuntos a
337 tratar às dezessete horas encerrou-se a plenária e eu, Amanda Lúcia Barreto Dantas, conselheira
338 secretária, lavrei esta Ata, a qual submeto à apreciação de todos, que após lida e aprovada será
339 assinada por quem é de direito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

